

FACTO RELEVANTE

EXCLUSÃO DE NEGOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DO MERCADO REGULAMENTADO EURONEXT LISBON

1. Na sequência da decisão do conselho de administração da ComStage ETF, SICAV, de prosseguir com a fusão dos sub-fundos listados e melhor identificados na tabela abaixo, a Lyxor Funds Solutions, S.A., na qualidade de sociedade gestora da ComStage ETF informa que o ComStage ETF procederá à exclusão de negociação das ações desses sub-fundos sob fusão (as “**Ações**”) do mercado regulamentado Euronext Lisbon (“**Euronext Lisbon**”), gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.

Fundo Absorvido	ISIN Absorvido	Fundo de Absorção	ISIN de Absorção	Data de Início de Ordem de Compra Permanente	Data Efetiva da Fusão
ComStage S&P 500 UCITS ETF	LU0488316133	Lyxor S&P 500 UCITS ETF - Dist (USD)	LU0496786657	4 de Agosto de 2020	4 de Setembro de 2020
ComStage EURO STOXX 50 TR UCITS ETF	LU0378434079	Lyxor Core EURO STOXX 50 (DR) - UCITS ETF	LU0908501488	4 de Agosto de 2020	4 de Setembro de 2020
ComStage Nasdaq-100 UCITS ETF	LU0378449770	LYXOR NASDAQ-100 UCITS ETF	LU2197908721	11 de Agosto de 2020	11 de Setembro de 2020

2. Não obstante as ações dos Fundos Absorvidos serem excluídas da negociação no Euronext Lisbon, os Fundos de Absorção continuarão a ser negociados na bolsa de valores Xetra, em Frankfurt.
3. Por forma a salvaguardar os interesses dos acionistas dos Fundos Absorvidos que sejam titulares de Ações negociadas no Euronext Lisbon e integradas no sistema centralizado gerido pela Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (“**Interbolsa**”), a ComStage ETF oferece a possibilidade de tais acionistas venderem as respetivas Ações à ComStage ETF, por via de uma ordem de compra permanente que estará em vigor pelo período de 1 (um) mês anterior a cada data efetiva da fusão para cada Fundo Absorvido relevante, nas condições de mercado em que as respetivas Ações são negociadas no Euronext Lisbon no momento

da venda (a “**Ordem de Compra Permanente**”). As datas de início de cada Ordem Permanente de Compra estão indicadas na tabela constante do parágrafo 1 acima.

4. Para beneficiar da Ordem de Compra Permanente, os acionistas dos Fundos Absorvidos que sejam titulares de Ações negociadas na Euronext Lisbon e integradas no sistema centralizado da Interbolsa devem transmitir uma ordem de venda para o respetivo intermediário financeiro em Portugal, registado junto da Interbolsa e com o qual as Ações se encontram depositadas, para execução da ordem de venda em favor do ComStage ETF.
5. Os acionistas dos Fundos Absorvidos que optem por não vender as suas Ações durante o período em que a Ordem de Compra Permanente estiver em vigor permanecerão como acionistas dos Fundos de Absorção relevantes. As respetivas Ações do Fundo Absorvido relevante serão automaticamente incorporadas no Fundo de Absorção relevante e, conseqüentemente, os investidores do Fundo Absorvido relevante receberão ações do Fundo de Absorção relevante. No entanto, os Fundos de Absorção não serão admitidos à negociação em Portugal após a conclusão do respetivo processo de exclusão de negociação e fusão, e esses acionistas apenas poderão negociar as suas Ações do Fundo de Absorção relevante na bolsa de valores Xetra, Frankfurt.
6. Relativamente aos investidores que não vendam as suas Ações, a Lyxor Funds Solutions, S.A. solicitará que os intermediários financeiros custodiantes locais instruem o agente transfronteiriço BNP Paribas Securities Services, SCA a realizar a entrega das resultantes Ações dos Fundos de Absorção na conta de depósito de valores mobiliários desse custodiante na Clearstream Banking AG, Frankfurt ou em conta equivalente com uma entidade participante da Clearstream Banking AG, Frankfurt.
7. Como resultado da fusão e exclusão de negociação, os registos das Ações dos Fundos Absorvidos serão canceladas na Clearstream Banking AG, Frankfurt e na Interbolsa.

O custo relacionado com a intermediação e transferência das Ações da Interbolsa para a Clearstream Banking, AG, Frankfurt será assumido pela sociedade gestora Lyxor Funds Solutions, S.A., independentemente do intermediário financeiro custodiante local no qual as Ações estão depositadas.

Lisboa, 4 de agosto de 2020

Lyxor Funds Solutions, S.A.